

§ 2º — Caberá ao Secretário distribuir as teses apresentadas e outras informações às diversas subcomissões, assim como colaborar com o Relator na redação do documento a ser apresentado ao plenário.

§ 3º — Caberá ao Relator elaborar os documentos finais preparados nas CTs, encaminhá-los à Secretaria para reprodução e apresentá-los ao plenário de acordo com a posição da maioria.

Art. 20º — Os documentos estudados e votados nas CTs serão encaminhados à sessão plenária, para discussão e votação final, por intermédio do Relator.

Art. 21º — As CTs deverão ter um mínimo de quatro reuniões, com duração mínima de duas horas cada uma.

§ Único — Cada orador nas reuniões das CTs terá o tempo de seis minutos, prorrogáveis por mais dois, para a sua exposição.

Art. 22º — As CTs poderão solicitar assessoria técnica de órgãos ou especialistas, tendo o convidado o prazo máximo de 30 minutos para a sua exposição.

Capítulo VI — Das Teses e Documentos

Art. 23º — As teses devem ser apresentadas à mesa diretora, em mínimo de dez cópias.

§ Único — Caberá à mesa distribuir as teses pelas CTs, encaminhando-as a quem de direito.

Art. 24º — A Direção do Encontro poderá, a seu critério, solicitar ainda sugestões ou informes de órgãos ou especialistas, os quais serão igualmente encaminhados à mesa diretora a título de subsídio para os trabalhos das CTs.

Capítulo VII — Das Discussões e Votações

Art. 25º — As votações e discussões obedecerão às seguintes normas:

- o uso da palavra só será concedido mediante inscrição prévia à mesa diretora, por intermédio do 2º Secretário.
- a discussão das matérias será iniciada com a leitura dos documentos preparados pelas CTs, pelos respectivos relatores.
- o prazo de inscrições para falar sobre cada tema será de no máximo três minutos após a leitura do respectivo documento.
- cada orador terá o prazo de três minutos, prorrogáveis por mais dois, para a sua exposição.
- os apartes só serão concedidos com a permissão do orador, com a duração máxima de um minuto, não computável do tempo do orador principal.
- as questões de ordem não dependem de inscrição e só podem ser feitas sobre questões regimentais, para decisão da mesa.

Art. 26º — As decisões serão tomadas mediante voto manifesto e descoberto, por maioria simples dos presentes.

§ 1º — Somente os delegados efetivos participantes terão direito a voto.

§ 2º — Os votos serão individuais e intransferíveis, não sendo permitida qualquer espécie de procuração.

Capítulo VIII — Da Secretaria

Art. 27º — A Secretaria será instalada 15 dias antes da instalação do Encontro, e funcionará até três dias após o seu encerramento, sob a supervisão de um coordenador designado pela ABAPP.

§ Único — São atribuições da Secretaria: receber as credenciais dos delegados e fornecer os cartões de identificação; fornecer credenciais para a Imprensa, de acordo com o Comitê de Imprensa; executar os serviços de datilografia, mimeógrafos e reprodução xerox; executar os serviços de tesouraria; executar os serviços auxiliares e de apoio.

Capítulo IX — Das Conclusões

Art. 28º — A mesa diretora elaborará um documento — síntese das conclusões do Encontro, para aprovação do plenário e divulgação na imprensa.

§ Único — Os delegados junto ao Encontro terão atribuídos a si poderes de referendo, não dependendo as conclusões do Encontro de qualquer debate posterior para ratificação.

Art. 28º — O plenário elegerá uma comissão executiva, ao final da sessão da tarde do dia 29, para dar encaminhamento aos documentos aprovados, com 60 dias para a execução dessa tarefa, após os quais seus poderes e deveres estarão automaticamente extintos.

Art. 30º — Os casos omissos do presente RI serão resolvidos pela mesa diretora.

Dia 26, segunda-feira	Manhã — Reunião Plenária de Abertura (10 h) Tarde — Grupos de trabalho (14h/18h)
Dia 27, terça-feira	Manhã — Grupos de trabalho (10h/12h) Tarde — Grupos de trabalho (12h/18h)
Dia 28, quarta-feira	Manhã — Reunião Grupos de trabalho Tarde — Reunião Grupos de trabalho
Dia 29, quinta-feira	Manhã — Plenária p/ relatórios finais dos grupos de trabalho (10h/13h) Tarde — Plenária p/ relatórios finais dos Grupos de trabalho (14h/16h) Noite — Plenária de Encerramento (18,30h)

A noite de quarta-feira, 28 e a tarde de quinta, 29, serão reservadas a apresentação de trabalhos paralelos ao I ENAPP, tais como conferências, filmes, slides etc. Os interessados na apresentação desses trabalhos deverão fazer as inscrições até vinte dias antes do início do Encontro.

Informações e Secretaria Executiva:

H. Camargo — Arquitetura Promocional Ltda.
R. Alzira Brandão, 241 — Tijuca — Rio de Janeiro — CEP 20.520
Tels. (021) 228-7325 e 248-9426

Os anais do I ENAPP terão uma edição limitada, podendo as reservas dos mesmos serem feitas na secretaria executiva do evento, ao preço de Cr\$ 150,00 por exemplar.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1979

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTISTAS PLÁSTICOS
PROFISSIONAIS

cx. postal 34048

SER-46/1

PRIMEIRO ENCONTRO NACIONAL DE ARTISTAS PLÁSTICOS PROFISSIONAIS

APOIO: FUNARTE/DEPARTAMENTO DE CULTURA - RJ/
RIOTUR/FUNDAÇÃO RIO

26 a 29 de novembro de 1979
Local: U.E.R.J. / Rua São Francisco Xavier n.º 524 - Rio
(ao lado do Maracanã)

Justificativas e Histórico

1. Fundada a Associação Brasileira de Artistas Plásticos Profissionais nos princípios de 1977, sua primeira Diretoria, ainda provisória, levantou a questão da necessidade de um congresso ou encontro de artistas, em que se debatessem os problemas relativos ao trabalho do artista plástico em âmbito nacional. Historicamente, e por motivo do desenvolvimento industrial relativamente recente do País, cuja primeira expressão cultural teria sido a Semana de 22, São Paulo e Rio de Janeiro têm sido os dois polos de irradiação dos movimentos estéticos e das escolas artísticas brasileiras. Isso não significa, entretanto, que a produção artística nacional se reduza hoje exclusivamente a essas áreas. Pelo contrário, embora os artistas metropolitanos se beneficiem dos meios de comunicação, do mercado de arte e da própria atividade estatal localizada nas grandes cidades, exercendo inclusive sua influência na produção interiorana, isto não quer dizer que a arte brasileira se expresse, de fato, pela produção artística dos centros econômica e culturalmente reitores.

2. Além do mais, a centralização da produção econômica no eixo Rio-São Paulo trouxe, em consequência e de acordo com o sistema econômico industrial capitalista, relações sociais e legais em que o artista é necessariamente envolvido, criando-se condições até agora inéditas para o trabalho artístico. Ao mesmo tempo, criaram-se problemas de ordem também social e jurídica, para os quais nossa legislação já se tornou antiquada. Assim, problemas como da relação entre a produção artística e o mercado de obras de arte ou o mercado do próprio trabalho artístico (publicidade, artes gráficas, desenho industrial, decoração, etc.), problemas da relação entre o artista e o ensino de arte, da produção artística e a chamada crítica de arte e, até mesmo, os problemas da institucionalização da arte por parte dos museus, escolas, etc., são problemas que se vão acumulando sem que tenham solução politicamente ordenada e de fato racional.

A despeito das iniciativas estatais, as supostas diretrizes políticas em relação a esses assuntos oscilam de acordo com as preferências ministeriais e os interesses que não são, exatamente, de ordem pública. A prova mais evidente disso é que, apesar de um enorme aparato governamental, de todo um florescente comércio de arte e, especialmente, apesar do ensino da arte desde o curso primário aos cursos superiores especializados, a própria profissão de artista plástico não é reconhecida pelo Estado. As pessoas diretamente responsáveis pelo assunto, em todas as áreas, particulares ou do Estado, revelam surpreendente ignorância a respeito de seus aspectos básicos. Essa é, portanto, uma contradição não só de caráter político, mas econômico e jurídico, que uma perspectiva cultural realista deve sanar de imediato.

3. A Associação Brasileira de Artistas Plásticos Profissionais, como entidade de classe profissional, colocou desde sua fundação o problema da defesa dos interesses profissionais do artista plástico, reivindicando-lhes, e para si, o direito de interferir na solução de tais problemas. Por esse motivo, esta Associação exige a participação direta ou indireta dos artistas em todas as decisões que lhes digam respeito, seja nos organismos estatais ou nas entidades particulares em que o trabalho artístico é motivo de difusão cultural ou, simplesmente, de lucro financeiro. Os modos particulares e concretos dessa interferência e dessa participação serão estudados em cada caso específico e, evidentemente, suas soluções serão também específicas. Mas, como ponto de partida dessa atividade político-profissional, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTISTAS PLÁSTICOS PROFISSIONAIS considera urgente e necessária a realização do Primeiro Encontro Nacional de Artistas Plásticos Profissionais.

4. Já em 1976, na preparação do Encontro Nacional de Artistas Plásticos Profissionais pela ABAPP, foi formada a 1ª Comissão do Encontro para os trabalhos iniciais. Em carta ao Senhor Alcídio Mafra de Souza, Diretor do INAP, datada de 5 de outubro de 1977, a Comissão Diretora Provisória da ABAPP comunicava-lhe sua intenção de realizar o Encontro e pedia-lhe a necessária assistência governamental. Formada uma Comissão de Estudos do 1º Encontro Nacional de Artistas Plásticos Profissionais, inscreveram-se vários artistas. Resolveu-se então, que dessa Comissão de Estudos participasse toda a Diretoria Provisória, além dos artistas que ainda quisessem integrá-la.

5. Em outra carta ao Diretor do INAP, datada de 20 de janeiro de 1978, a Diretoria Provisória da ABAPP reafirmava à FUNARTE sua intenção de realizar o 1º Encontro Nacional de Artistas Plásticos Profissionais, pelo que lhe apresentava os motivos e as condições de tal encontro e voltava a pedir-lhe a colaboração. A 29 de março de 1978, por meio de uma carta-circular aos artistas de todo o Brasil, a ABAPP expunha-lhes as razões do Encontro, as condições de sua organização e pedia-lhes a participação. A ABAPP recebeu centenas de cartas, de todo o País, com as respostas aos quesitos formulados e com a declaração de apoio dos artistas.

6. A Comissão Diretora Provisória da ABAPP manteve contactos pessoais com a Diretoria do INAP, conseguindo-lhe a promessa explícita de colaboração. Com a eleição da nova Diretoria da ABAPP, ainda agora em exercício, deu-se continuação aos trabalhos de preparação do 1º Encontro Nacional de Artistas Plásticos Profissionais, tendo sido elaborado o Projeto definitivo. O 1º ENAPP se realizará entre os dias 26 e 29 de novembro de 1979, com o apoio da FUNARTE, do Departamento de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, RIOTUR e a Fundação Rio, nas dependências da UERJ (Maracanã).

TEMÁRIO

- 1 - A Produção Artística e o Mercado de Arte
- 2 - A Produção Artística e as Instituições Culturais
- 3 - O Artista e o Ensino de Arte
- 4 - A Produção Artística e a Crítica de Arte
- 5 - A Produção Artística e a Amostragem de Arte
- 6 - Discussão dos Estatutos de uma Entidade de Classe Nacional.

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I - Da Organização e Finalidade

Art. 1º - O Encontro será realizado na Cidade do Rio de Janeiro com o objetivo de debate livre e a nível nacional das questões relativas à condição social, profissional e propriamente cultural dos artistas plásticos brasileiros.

Art. 2º - O Encontro será realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro, nas dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ - Maracanã).

Art. 3º - O presente RI que presidirá o funcionamento do 1º ENAPP, será discutido e aprovado na sessão plenária de instalação.

§ 1º - A apresentação de emendas ou modificações ao RI somente será feita por escrito.

§ 2º - O delegado que tiver emendas a apresentar deve pedir destaque ao ser lido o artigo que pretende emendar.

§ 3º - Os artigos lidos que não receberam destaque serão automaticamente aprovados.

§ 4º - As propostas de emenda só poderão ser aprovadas por maioria absoluta dos delegados.

Capítulo II - Dos Participantes

Art. 4º - São delegados com direito a voz e a voto os representantes indicados nas assembleias gerais regionais.

§ 1º - As delegações poderão ainda indicar até dois suplentes com direito a voz mas sem direito a voto, salvo se estiverem substituindo delegado efetivo.

§ 2º - A ABAPP garantirá ainda, aos convidados especiais junto ao Encontro, o direito a voz, sem que isso implique, entretanto, em direito de voto nas sessões plenárias.

Art. 5º - Os delegados devem ser apresentados à Secretaria da ABAPP mediante o envio da ata da assembléia que os indicou, para que seja providenciado seu credenciamento.

§ 1º - Somente mediante a apresentação de credenciais será permitido o ingresso nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões técnicas, seja para debate, seja para votação.

Art. 6º - A Secretaria da ABAPP emitirá ainda credenciais especiais para Convidados e para a Imprensa.

Capítulo III - Da Direção do Encontro

Art. 7º - A instalação do Encontro será presidida pela direção da ABAPP, que promoverá imediatamente a aprovação do presente RI, de acordo com os Arts. 3º e 4º.

Art. 8º - A Direção promoverá, em seguida, a eleição da mesa diretora do Encontro, com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

Art. 9º - A eleição será efetuada por chapas completas, mediante votação aberta dos delegados; por maioria simples dos presentes.

§ 1º - A direção concederá o prazo de 10 minutos para a apresentação de chapas, a serem encaminhadas à mesa por escrito e com a assinatura do apresentador.

§ 2º - Os apresentadores de chapas terão três minutos, cada um, para defesa dos respectivos escolhidos, após o que será feita a eleição.

Art. 10º - A chapa eleita assume imediatamente a direção do Encontro e inicia o processo de organização e composição das Comissões Técnicas.

Art. 11º - São atribuições do Presidente dirigir os trabalhos nas sessões plenárias, orientar debates e votações; esclarecer as questões de ordem regimental; organizar a ordem do dia das sessões plenárias; designar o Comitê de Imprensa que funcionará junto a Secretaria.

Art. 12º - São atribuições do Vice-Presidente: auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 13º - São atribuições do 1º Secretário: coordenar os trabalhos da Secretaria e do Comitê de Imprensa.

Art. 14º - São atribuições do 2º Secretário: verificar o quorum das sessões plenárias, examinar as credenciais dos participantes, proceder a contagem e verificações das votações.

Art. 15º - São atribuições do 3º Secretário: anotar o andamento das sessões, elaborar e ler as respectivas atas e obter as devidas assinaturas.

Capítulo IV - Das Sessões

Art. 16º - Os trabalhos do Encontro compreenderão as atividades das Comissões Técnicas e três sessões plenárias, sendo:

a) sessão de instalação, dia 26/11 às 10 horas

b) sessão de discussão e aprovação dos documentos debatidos nas CTs, no dia 29, às 10 horas

c) sessão de encerramento, dia 29, às 18:30 h.

Art. 17º - As sessões plenárias só poderão ser instaladas com a presença de metade mais uma dos delegados participantes.

Capítulo V - Das Comissões Técnicas

Art. 18º - Serão constituídas seis comissões técnicas, uma para cada item do temário, podendo as CTs subdividirem-se, para efeito de trabalho, em subcomissões específicas.

Art. 19º - Cada CT terá um Presidente, um Secretário e um relator, eleitos por seus componentes.

§ 1º - Caberá ao Presidente dirigir os trabalhos da CT e criar as subcomissões que se fizerem necessárias para o estudo dos sub itens do temário.